

REGULAMENTO Nº 01/2013

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMUCO no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

Considerando os objetivos previstos no artigo 2º do Estatuto da Associação do Ministério Público de Pernambuco – AMPPE;

Considerando, a segurança e a preservação pessoal dos associados;

Considerando, o teor da Resolução RES-PGJ Nº 007/2006, que regulamenta o uso da pistola de calibre restrito (ponto 40), pelos Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça do Estado de Pernambuco;

Considerando, que vários associados têm demonstrado interesse nos cursos de segurança, manuseio e aptidão técnica com armas de fogo;

RESOLVE:

Cláusula Primeira – Fica estabelecido convênio com o instrutor de armamento e tiro, Sr. GUSTAVO ASFORA FREJ, especialista autorizado pelo Exército e pela Polícia Federal, que será responsável por ministrar o curso em foco e fornecer a documentação necessária para aquisição, registro e renovação de registro de arma de fogo dos associados desta AMPPE;

Cláusula Segunda – A AMPPE custeará 100% (cem por cento) do curso para aquisição do calibre restrito (ponto 40), e o teste exigido legalmente para aquisição de calibre permitido, como também para revalidação do certificado junto a Polícia Federal;

Cláusula Terceira – A AMPPE arcará apenas com o teste de tiro ou a revalidação de certificado de registro de apenas uma arma de fogo, cabendo ao interessado em validar o certificado em relação a qualquer outro armamento o custeio das despesas respectivas.

Cláusula Quarta – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva com Parecer do Departamento de Apoio Institucional;

Cláusula Quinta – O presente Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 17 de dezembro de 2013.

A DIRETORIA